

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada para locação de gerador de energia, para atender aos eventos do Sesc-AR/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	1	<p>Locação de grupo gerador com potência mínima de 175 kVA, trifásico, tensão recomendável para 380/220 VAC, frequência 60 Hz, sistema de injeção diesel com regulador de velocidade eletrônica para controle de frequência 0 a 100% de carga com variação máxima de $\pm 0,5\%$ e baixa emissão de poluentes (controle de nível de emissão de poluentes), DISJUNTOR DE PROTEÇÃO e PARALELISMO OU, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COM CONTATORA DE PARALELISMO na base do gerador, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO (U.S.C.A. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) com tecnologia para trabalho em Paralelismo entre grupo gerador(es) de potencias iguais ou diferentes, indicação de grandezas elétricas e mecânicas em display com recursos de trabalho (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) em regime manual, teste ou automático, carenagem/ canópia super silenciada tipo "SLIM" com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db na distância de 7 metros.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>- O gerador deverá incluir 50 metros de cabo antichamas do tipo EPR para cada fase e para</p>	Diária/ 8 Horas	200

	<p>cada neutro, sendo a seção mínima de 120 mm² por fase e neutro, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas e devem estar em bom estado de conservação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. a caixa intermediária devesse possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos. - Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. - Kit de Proteção Ambiental com configuração de absorventes no formato de: Mantas, cordões, travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar a contenção e absorção do líquido derramado evitando a contaminação do meio ambiente. 		
2	<p>Locação de grupo gerador com potência mínima de 175 KVA, trifásico, tensão recomendável para 380/220 VAC, frequência 60 Hz, sistema de injeção diesel com regulador de velocidade eletrônica para controle de frequência 0 a 100% de carga com variação máxima de $\pm 0,5\%$ e baixa emissão de poluentes (controle de nível de emissão de poluentes), DISJUNTOR DE PROTEÇÃO e PARALELISMO OU, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COM CONTATORA DE PARALELISMO na base do gerador, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO (U.S.C.A. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) com tecnologia para trabalho em Paralelismo entre grupo gerador(es) de potencias</p>	Diária/ 12 Horas	200

	<p>iguais ou diferentes, indicação de grandezas elétricas e mecânicas em display com recursos de trabalho (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) em regime manual, teste ou automático, carenagem/ canópia super silenciada tipo "SLIM" com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db na distância de 7 metros.</p>		
	<p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- O gerador deverá incluir 50 metros de cabo antichamas do tipo EPR para cada fase e para cada neutro, sendo a seção mínima de 120 mm² por fase e neutro, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas e devem estar em bom estado de conservação.- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. a caixa intermediária devera possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos.- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.- Kit de Proteção Ambiental com configuração de absorventes no formato de: Mantas, cordões, travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar a contenção e absorção do líquido derramado evitando a contaminação do meio ambiente.		

	3	<p>Locação de grupo gerador com potência mínima de 250 kVA, trifásico, tensão recomendável para 380/220 VAC, frequência 60 Hz, sistema de injeção diesel com regulador de velocidade eletrônica para controle de frequência 0 a 100% de carga com variação máxima de $\pm 0,5\%$ e baixa emissão de poluentes (controle de nível de emissão de poluentes), DISJUNTOR DE PROTEÇÃO e PARALELISMO OU, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COM CONTATORA DE PARALELISMO na base do gerador, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO (U.S.C.A. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) com tecnologia para trabalho em Paralelismo entre grupo gerador(es) de potencias iguais ou diferentes, indicação de grandezas elétricas e mecânicas em display com recursos de trabalho (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) em regime manual, teste ou automático, carenagem/ canópia super silenciada tipo “SLIM” com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db na distância de 7 metros.</p>	Diária/ 12 Horas	220
		<p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O gerador deverá incluir 50 metros de cabo antichamas do tipo EPR para cada fase e para cada neutro, sendo a seção mínima de 2x70 mm² por fase e neutro, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas e devem estar em bom estado de conservação. - Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com 		

	<p>barramentos para conexões e tampa protetora. a caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. - Kit de Proteção Ambiental com configuração de absorventes no formato de: Mantas, cordões, travessieiros e turfa Orgânica capaz de efetuar a contenção e absorção do líquido derramado evitando a contaminação do meio ambiente. 		
4	<p>Locação de grupo gerador com potência mínima de 300 kVA, trifásico, tensão recomendável para 380/220 VAC, frequência 60 Hz, sistema de injeção diesel com regulador de velocidade eletrônica para controle de frequência 0 a 100% de carga com variação máxima de $\pm 0,5\%$ e baixa emissão de poluentes (controle de nível de emissão de poluentes), DISJUNTOR DE PROTEÇÃO e PARALELISMO OU, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COM CONTATORA DE PARALELISMO na base do gerador, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO (U.S.C.A. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) com tecnologia para trabalho em Paralelismo entre grupo gerador(es) de potencias iguais ou diferentes, indicação de grandezas elétricas e mecânicas em display com recursos de trabalho (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) em regime manual, teste ou automático, carenagem/ canópia super silenciada tipo "SLIM" com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db na distância de 7 metros.</p>	Diária/ 12 Horas	100

	<p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O gerador deverá incluir 50 metros de cabo antichamas do tipo EPR para cada fase e para cada neutro, sendo a seção mínima de 2x120 mm² por fase e neutro, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas e devem estar em bom estado de conservação. - Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. a caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos. - Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. - Kit de Proteção Ambiental com configuração de absorventes no formato de: Mantas, cordões, travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar a contenção e absorção do líquido derramado evitando a contaminação do meio ambiente. 		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	Serviço de instalação do Gerador de energia 175 Kva - 8 horas	Unidade	200
6	Serviço de instalação do Gerador de energia 175 Kva - 12 horas	Unidade	200
7	Serviço de instalação do Gerador de energia 250 Kva - 12 horas	Unidade	220
8	Serviço de instalação do Gerador de energia 300 Kva - 12 horas	Unidade	100

1.2. A contratação será feita por Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme item 2.6 e será formalizada por Ata de Registro de Preços, sendo a prestação de serviços



feita sob demanda, por meio de envio de Ordem de Compra, respeitados os termos da Resolução nº 1.593/2024, Art. 46.

1.3. Será permitida a adesão ao Termo de Registro de Preço por outros Departamentos Regionais e pelos serviços sociais autônomos.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, com ações na área de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, com ações, programas e projetos a comunidades. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão em constante modernização e reestrutura para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. A locação de gerador de energia tem a finalidade de atender as estruturas dos eventos do Sesc-AR/DF, fornecendo energia elétrica em locais não disponibilizem quadro de energia ou não possuem estrutura suficiente para a demanda de uso dos equipamentos elétricos, de forma segura, já que em muitos locais é necessária a locação de grupo gerador, devido a incapacidade do quadro de energia do local em suportar instalações elétricas mais robustas, como instalação elétrica de palco e iluminação, conforme a Norma Técnica nº 09/2021 – CBMDF dispõe que:

“6.2.4.1. Para eventos com público superior a 10.000 (dez) mil pessoas, é obrigatória a instalação de grupo gerador de energia ou fonte de energia alternativa, para a manutenção de todos os sistemas elétricos do evento, inclusive iluminação de emergência.

6.2.4.2. O grupo gerador de energia ou fonte de energia alternativa, também se destina à manutenção da fonte de energia necessária para o atendimento do item 6.1.7 (Brinquedos mecânicos), desta NT, em caso de incêndio ou pânico.”

2.3. Ademais, a Lei nº 5.281/2013, Art. 6º, § 3º, também dispõe sobre a exigência:

“§ 3º De acordo com a classificação do evento, o Poder Público pode exigir grupo gerador, posto de atendimento médico licenciado com ambulância, equipes de segurança e demais condições necessárias ao atendimento do interesse público.”

2.4. Ainda, o Art. 7º, da Lei nº 5.281/2013, informa que:

“Art. 7º Antes do início do evento classificado como médio, grande ou especial, o local e as respectivas instalações devem ser vistoriados pelos



órgãos ou entidades de fiscalização, segurança e prevenção contra incêndio e pânico.”

2.5. Desta forma, a locação de geradores atende normas de segurança e de licenciamento para a realização das ações promovidas pelo Sesc-AR/DF, proporcionando maior segurança para o público em geral.

2.6. A contratação de empresa especializada, será feita por Sistema de Registro de Preço e justifica-se pela possibilidade de atender eventos de parceiros, não previstos no planejamento de eventos do Sesc-DF e visa otimizar os processos internos e a força de trabalho das áreas de licitações e contratos, conforme orientação do Departamento Nacional, por meio da Carta nº 07210/2022, de 29/11/2022, respeitados os termos da Resolução nº 1.593/2024, arts. 44 e 52.

“Art. 44º ...

I – quando for mais conveniente que a aquisição demandante entrega ou fornecimento parcelado;

II – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

(...)

Art. 52 – A ata de registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos, desde que previsto no edital.”

2.7. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, considerando que o objeto é de uso comum. Desse modo, o benefício da competitividade para o Gerenciador, bem como para os Aderentes, implica em economicidade.

2.8. Conforme Art. 53, Resolução nº 1.593/2024:

“Art. 53. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

(...)

§ 2º As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.”

2.9. O Gerenciador convocará o Fornecedor para celebrar a Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



2.10. Caso o Fornecedor não celebre a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista neste Termo de Referência e no Edital.

2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Gerenciador irá emitir a Ordem de Compra, para atendimento das demandas, formalizando a prestação de serviços.

2.11.1. Caso o fornecedor se recuse injustificadamente a retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2, estará sujeito a aplicação de penalidades conforme disposto no Art. 39, Resolução nº 1593/2024.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor da contratação deverá ser sigiloso, fundamentada na Resolução nº 1.593/2024, Capítulo I, Art 3º, Parágrafo único, que diz: “O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame”.

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e os itens foram agrupados em lote único, considerando as características técnicas dos serviços, os requisitos operacionais, os locais de execução dos serviços e o histórico da gestão do contrato no âmbito do Sesc-AR/DF.

3.3. O agrupamento em lote único irá facilitar a gestão do contrato, além de favorecer a economia de escala, reduzindo custos e otimizando a prestação dos serviços, tendo em vista que o gerenciamento de mais de um contrato para a mesma prestação de serviços, traz ineficiência e aumento de custos na gestão e fiscalização da Contratante.

3.4. Importante mencionar, ainda, que o agrupamento encontra respaldo com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem



gerenciados.”

<https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletimseinformativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm> 2.11.”

3.5. Sendo assim, ante ao exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento pelo menor preço global.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o item, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS
1 a 8	Prestação de serviço de locação de grupo gerador compatível com a tabela do subitem 1.1.

4.3. Para fins de aceitação, será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade estimada para os itens licitados.

4.3.1. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

4.3.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz.

4.3.3. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações



que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

4.3.4. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase da Licitação, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

4.4. Específico para o gerador de energia:

4.4.1. Apresentar Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia elétrica.

4.4.2. O(s) profissionais da LOCADORA devem possuir domínio na norma NBR 5410, NBR 5419 e certificação NR 10 emitida por órgão certificador SENAI, Fundação educacional (escola técnica) ou outro regulamentado.

4.4.3. Apresentar comprovação que o grupo gerador está em conformidade com o catálogo em site oficial do fabricante e as carenagens/canópias super silenciadas tipo "SLIM" com nível de ruído sonoro máximo de 75,0 db @ 7 metros com 75% de carga, à prova de som reduzem os níveis de ruído para atender aos níveis da Fase II da Comunidade Europeia 2000/14/CE, que entrou em vigor em 3 de Janeiro de 2006, jogo de cabo(s) para até 50 (cinquenta) metros dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador, quadro de barramento de cobre para conexão intermediária, sistema de aterramento para proteção do grupo gerador composto de 03 (três) haste(s) de cobre de 5/8" X 3 metros de comprimento.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade da Contratante, com a emissão de Ordem de Compra, onde constarão as seguintes informações:

5.1.1. Data;

5.1.2. Horário;

5.1.3. Duração; e

5.1.4. Local da prestação dos serviços.

5.2. A Ordem de Compra, será enviada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para a prestação dos serviços, inclusive em dias não úteis.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.



5.4. A empresa deverá ser responsável pela locação, montagem, manutenção e recolhimento do item após o término do evento.

5.5. A atividade é gratuita para todos os presentes, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa ou contribuição de qualquer natureza aos participantes.

5.6. Todas as despesas, em virtude da locação, são de responsabilidade da Contratada.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme item 14.

5.8. A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.9. Do Gerador de energia:

5.9.1. A Contratada instalará o gerador de energia, em local designado pela Contratante, 2 (duas) horas antes do início do evento;

5.9.2. A diária inicia-se a partir do horário previsto para o início do evento, não sendo computado como diária, o tempo despendido para a montagem.

5.9.3. A Contratada deverá garantir substituição imediata do grupo gerador em caso de falhas elétricas antes do início ou durante a execução do evento;

5.9.4. A Contratada deverá instalar o aterramento dos equipamentos atentando para as especificações da NBR-5410 - Instalações Elétricas em baixa tensão na subseção;

5.9.5. A Contratada deverá fazer a montagem, observando espaçamento mínimo entre os equipamentos, bem como sua correta sinalização, colocando o protetor de cabo de energia até o ponto do quadro de distribuição;

5.9.6. A Contratada deverá garantir o abastecimento de combustível durante os testes preliminares de funcionamento e durante todo o decorrer do evento;

5.9.7. A Contratada irá emitir, por meio do seu ENGENHEIRO ELETRICISTA, que é o Responsável Técnico, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e o laudo de aterramento, atestando a qualidade dos resultados obtidos e registrados através de aparelho "TERRÔMETRO" em cada evento;

5.9.8. Os custos com a emissão dos documentos relacionados no subitem anterior, são de responsabilidade da Contratada.



5.9.9. São responsabilidade da Contratada, o transporte do equipamento, bem como todos os custos para a prestação do serviço;

5.9.10. A franquia é de utilização por 8 (oito) e 12 (doze) horas sucessivas com combustível, insumos, montagem, operação e desmontagem, a contar do início do evento;

5.9.11. Para certificar-se do espaço, bem como das condições em que será instalado o gerador de energia, sugere-se visita aos locais dos eventos em até 1 (um) dia antes do evento; e

5.9.12. A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe da Coordenação de Operações Logísticas - Colog, por meio de telefone ou e-mail.

5.10. MEDIÇÃO DOS RESULTADOS:

5.10.1. Como critério de prestação de serviço do objeto desta contratação, fica estabelecida a seguinte escala de atendimento do nível de qualidade:

NÍVEL DE QUALIDADE	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO
Atendeu muito bem	100% (cem por cento) do serviço solicitado, de acordo com a Ordem de Compra.
Atendeu bem	80% (oitenta por cento) do serviço solicitado, de acordo com a Ordem de Compra.
Atendeu razoavelmente	50% (cinquenta por cento) do serviço solicitado, de acordo com a Ordem de Compra.
Atendeu pouco	20% (vinte por cento) do serviço solicitado, de acordo com a Ordem de Compra.
Não atendeu	0% (zero por cento) do serviço solicitado, de acordo com a Ordem de Compra.

5.10.2. De acordo com o nível de conceito definido na escala acima, o percentual não atendido poderá ser glosado do valor da prestação de serviço no ato do ateste do fiscal, mediante ratificação do gestor da contratação.



5.10.3. O percentual de atendimento a ser atingido pela empresa deve ser acima de 80% (oitenta por cento), para que receba integralmente a remuneração pelos valores dos serviços prestados.

5.10.4. O nível de qualidade será obtido por meio de avaliação das áreas demandantes e requisitantes da Ordem de Compra e poderá ser deduzida a glosa conforme tabela do item 5.10.5.

5.10.5. Após a execução da prestação do serviço, a área demandante/requisitante enviará a avaliação do nível de qualidade do serviço prestado, para a área gestora proceder com a glosa (caso procedente), conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE QUALIDADE	CORRESPONDÊNCIA DE GLOSA DE ACORDO COM PERCENTUAL DE ATENDIMENTO
Atendeu muito bem	Não se aplica glosa
Atendeu bem	Até 20% (vinte por cento) da Ordem de Compra
Atendeu razoavelmente	Até 50% (cinquenta por cento) da Ordem de Compra
Atendeu pouco	Até 80% (oitenta por cento) da Ordem de Compra
Não atendeu	100% (cem por cento) da Ordem de Compra

5.10.6. Os itens a serem avaliados são:

- a) Cumprir data, horário e prazo de entrega definido, sem atrasos, conforme item 5.1;
- b) Atender as especificações conforme item 5.9;
- c) Manter o gerador em pleno funcionamento durante a prestação de serviço;
- d) Atender as recomendações solicitadas pela contratante, para a execução do serviço; e
- e) Recolher os equipamentos e materiais ao final da prestação de serviço.

5.10.7. Até 2 (dois) dias úteis após a prestação do serviço, a empresa receberá a avaliação obtida pela área gestora da contratação, com prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratada:



6.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e demais documentos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo, horário e local demandado;

6.2.2. A Contratada deverá manter próximo ao equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 2 (duas) horas do início do evento, um responsável devidamente capacitado, uniformizado e com itens de proteção individual, para utilização quando necessários, para a operação do equipamento, respondendo pelo funcionamento do equipamento, acompanhamento dos serviços e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;

6.2.7. Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço;

6.2.8. Responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros de que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços discriminado neste Termo de Referência;

6.2.9. Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da prestação dos serviços;

6.2.10. O inadimplemento ao item 6.2, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preço além das penalidades já previstas no Instrumento Convocatório e em Lei;

6.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;



6.2.13. Acatar as orientações do Fiscal da Ata de Registro de Preço e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.2.14. Em caso de mudança de endereço na mesma cidade, informar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a nova Sede da empresa.

6.3. Obrigações da Contratante:

6.3.1. Receber o serviço conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.2. Verificar minuciosamente, a conformidade das especificações constantes no termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituída, reparada ou corrigida;

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e demais anexos, após a conferência realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com o seu respectivo ateste, e realizar a retenção dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente;

6.3.6. Prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3.7. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 23 da Resolução nº 1.593/2024.

7.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

7.3.A Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, tais como o descarte em Unidades Operacionais sob gestão



da CAESB em veículo/equipamento habilitado para tanto;

7.4. Destinar, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem;

7.5. Atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

8.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

9. PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada para pagamento entre os dias 01 e 20 do mês e deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao serviço efetivamente prestado, objeto deste Termo de Referência.

9.1.1. O valor da glosa será proporcional ao serviço que deixar de ser efetivamente prestado, conforme previsão do item 14.2.

9.1.2. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

9.1.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

9.1.6. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:



- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

9.1.7. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

9.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

9.1.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc.

9.1.10. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada.

9.2. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação.

10.2. A subcontratação não é cabível, tendo em vista a natureza não se mostrar complexa e não requerer a necessidade de terceiros especializados ou a concentração de atividades específicas para a entrega do objeto.



11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação.

11.1.2. A participação de consórcio pode limitar a competitividade, reduzindo o universo de disputa em razão da reunião de empresas de grande vulto. Ademais, o objeto não tem natureza complexa, não sendo uma prática de mercado.

12. REAJUSTE

12.1. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

12.2. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial, total ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.2. Advertência por escrito;

14.1.3. Multa, conforme infração e grau; e

14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.1.5. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% da Ordem de Compra
2	3% da Ordem de Compra

3	4% da Ordem de Compra
4	5% da Ordem de Compra
5	7% da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de executar, sem causa justificada, os serviços devidamente solicitados.	5	Por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5	Por ocorrência
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a atender injustificadamente a Ordem de Compra, por dia;	5	Por ocorrência
5	Atraso na entrega do item solicitado.	4	Por ocorrência
6	Entregar o item solicitado na Ordem de Compra com defeito.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2	Por ocorrência
8	Deixar de substituir equipamento que não atenda às necessidades do serviço.	1	Por ocorrência
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	4	Por ocorrência

14.2. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da glosa poderá ser cumulativo ao valor da multa, referente ao serviço que deixou de ser prestado, conforme previsto no item 9.1.1.

14.3. Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a adjudicatária penalizada nos termos do art. 40, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

14.4. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, inclusive quanto a eventuais prejuízos causados à instituição pela falha na prestação do serviço. Mas



somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.5. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Contratante, por intermédio da Coordenação de Operações Logísticas – COLOG, por intermédio dos Fiscais relacionados:

- a) Fiscal Titular: Mauro Febiani Diniz Dias; e
- b) Fiscal Substituto: Mariane Vargas Botelho.

15.2. O Fiscal deverá acompanhar a execução do objeto, que registrará oficialmente, podendo utilizar de e-mail corporativo para todas as ocorrências, dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias, no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto.

15.3. No caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto, o executor da Ata de Registro de Preços, deverá informar por escrito a Autoridade Competente para que a contratada seja devidamente notificada.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5. Todas as inconsistências verificadas nas faturas deverão ser contestadas pelo Fiscal titular ou seu substituto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão da Ata de Registro de Preços.

16.2. A contratada deverá empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com formação técnica adequada ao exercício das funções solicitadas, obedecidas as exigências de formação e demais normas pertinentes.



16.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

16.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Após a efetiva instalação do gerador, qualquer alteração será feita, somente mediante autorização do Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Brasília, 08 de julho de 2024

Cícero Miguel de Lacerda

Gerente de Área

Coordenação de Operações Logísticas